



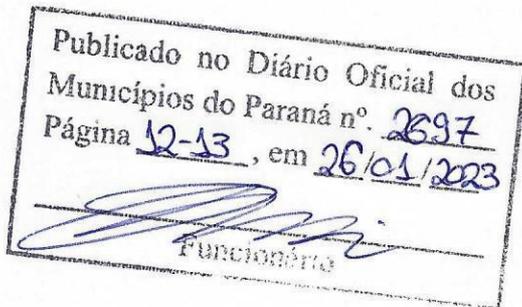
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI Nº 2885/2023



Altera a Lei nº 2.636 de 09 de outubro de 2020, a qual Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, MANTENDO o subsídio do mês de dezembro de 2020 para a Legislatura 2021 a 2024, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria da MESA DIRETORA

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º da Lei nº 2.636, de 09 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O subsídio dos Secretários Municipais, para a Legislatura 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única, no valor mensal de R\$ 10.433,77 (Dez mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos), para a Legislatura 2021 a 2024”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Paço Municipal, 25 de Janeiro de 2023


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2885/2023

Digitado pelo servidor :William Vinicius Ribeiro- Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito